

PRESIDÊNCIA

ENUNCIADO 10: A VIOLAÇÃO DAS REGRAS DO ARTIGO 12 E 153 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 NÃO É CAUSA DE NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO DECIDIDO/CUMPRIDO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA, TAMPOUCO CARACTERIZA, POR SI SÓ, PARCIALIDADE DO JULGADOR OU DO SERVENTUÁRIO.

NOTA EXPLICATIVA: Este enunciado adota integralmente a redação do enunciado n.º 34 da ENFAM, visando a esclarecer o sentido e o alcance da alteração introduzida pela Lei n.º 13.256/2016.